

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 078/2022

Processo nº. 415/2022;

Origem: Memo. nº 0001/2022 – Divisão de Obras e Manutenção – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA;

Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2020, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Elite Serviços de Segurança Eireli, CNPJ. 00.865.761/0001-06**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, pelo prazo de 06 (Seis) meses, a partir de 02/03/2022, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 09 (nove) postos de serviços 24 horas, com o valor mensal de R\$ 170.646,30 (Cento e setenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

Endereço Orçamentário:

(Período: Março a Maio/2022) Projeto/ Atividade: 2263 - Sub-Ação: 003 - Tarefa: 002 - Elemento de Despesa: 33903700 - Fonte: 1500000000 – Fundo: Aplicação Geral;

(Período: Março a Maio/2022) Projeto/ Atividade: 2262 - Sub-Ação: 003 - Tarefa: 005 - Elemento de Despesa: 33903700 - Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS;

(Período: Março a Maio/2022) Projeto/ Atividade: 2262 - Sub-Ação: 001 - Tarefa: 003 - Elemento de Despesa: 33903700 - Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS;

(Período: Março a Maio/2022) Projeto/ Atividade: 2374 - Sub-Ação: 001 - Tarefa: 004 - Elemento de Despesa: 33903700 - Fonte: 1660010000 – Fundo: FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2020, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Elite Serviços de Segurança Eireli, CNPJ. 00.865.761/0001-06**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, pelo prazo de 06 (Seis) meses, a partir de 02/03/2022, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 09 (nove) postos de serviços 24 horas, com o valor mensal de R\$ 170.646,30 (Cento e setenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) - conforme o Memorando nº 0001/2022 – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA, constante às fls. 02;

5 – Consta à fl. 03 dos autos ofício nº 008/2021 – DCOM/Elite, manifestando interesse na renovação da vigência do contrato;

6 – Consta à fl. 04, manifestação favorável do fiscal do contrato, o Sr. Rubevaldo Silva dos Reis, matrícula nº 0103802-010, quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato informando que a empresa não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária durante a vigência do contrato;

7 – Consta à fl. 05/16, Certidões negativas de débitos, devidamente autenticadas e vigentes;

8 – Consta, às fls. 17/24 dos autos, propostas comerciais das empresas Polo Segurança, CNPJ 02.650.833/0001-23, com valor mensal de R\$ 218.012,40 (Duzentos e dezoito mil, doze reais e quarenta centavos), Toledo Segurança, CNPJ. 24.051.577/0001-90 com valor mensal de R\$ 218.449,62 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e PUMA Vigilância, CNPJ. 34.847.855/001-74, com valor mensal de R\$ 229.644,63 (Duzentos e vinte nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

9 – Consta à fl. 25 a cópia da Portaria nº 226/2020-FUNPAPA, designando o fiscal do Contrato nº 002/2020, o servidor Rubevaldo Silva dos Reis, Matrícula nº 0103802-010;

10 – Consta às fls. 26/27 dos autos a cópia do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, com vigência até 01/03/2022, bem como o 4º Termo Aditivo com vigência até 01/03/2021, às fls. 32/33, o 3º Termo Aditivo com vigência até 01/12/2020, às fls. 36/37, o 2º Termo Aditivo com vigência até 01/10/2020, às fls. 38/39, o 1º Termo Aditivo com vigência até 01/08/2020, às fls. 40/41 e a cópia do Contrato 002/2020 às fls. 44/60 ;

11 – Consta às fls. 64/65 o Demonstrativo da Estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, indicando orçamento para o período de Março a Maio de 2022;

12 – Consta a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD às fls. 66;

13 – Consta às fls. 73/74 o Parecer Jurídico nº 036/2022 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, pelo período março a maio, na forma indicada pela Diretoria Financeira, conforme manifestação do setor de orçamento às fls. 70;

14 – Interessante destacar que a pretensão vislumbra o Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, pela caracterização do serviço contínuo, limitação de sessenta meses para prorrogar a contratação com autorização da autoridade competente e justificado interesse na prorrogação, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

15 – Destaca-se que somente há lastro orçamentário para os meses de Março a Maio de 2022, devidamente autorizado pela SEGEP;

III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

- a) que a certidão de FGTS, às fls. 08 seja atualizada;
- b) que a DOD seja ajustada para o período de março a maio, caso a sugestão acima seja aceita;

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, após o atendimento das recomendações *supra*, para a celebração de Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, pelo período de Março a Maio/2022, conforme a disponibilidade orçamentária informada, às fls. 64/65.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 11 de fevereiro de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040